



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI - 525

-----

ESTABELECE ÁREA PARA INSTALAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI.

A Câmara Municipal de Minduri, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - A área destinada à instalação do PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE MINDURI, é fixada em 28.000,00M<sup>2</sup> (Vinte e oito mil metros quadrados), obedecendo às seguintes confrontações:

FRENTE :140,00 m - Rua Dr. José Bernardino  
LADO DIREITO :200,00 m - Rua Rio Branco.  
LADO ESQUERDO:200,00 m - Rua Salvador.  
FUNDOS :140,00 m - Terrenos da Prefeitura Municipal de Minduri.

Artº. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o fechamento do terreno com cercas de arame, com fins de preparação da área respectiva com terraplenagem e melhoramentos necessários ao início da construção dos galpões do Parque de Exposições do Município de Minduri.

Artº. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Minduri, 04 de Setembro de 1992.

JOSÉ MAURÍCIO - Prefeito Municipal

JOSÉ MÁRCIO MAGALHÃES - Secretário Administrativo.